

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Decreto do Presidente da República n.º 160/99

de 8 de Julho

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 292.º, n.º 1, da Constituição e dos artigos 3.º, n.ºs 2 e 3, 69.º e 70.º do Estatuto Orgânico de Macau, o seguinte:

É estendida ao território de Macau, nos mesmos termos em que a ela está vinculado o Estado Português, a Convenção n.º 155 da OIT sobre a Segurança e a Saúde dos Trabalhadores, de 1981, aprovada pelo Decreto n.º 1/85, de 16 de Janeiro, cujo texto foi publicado no *Diário da República*, 1.ª série, de 16 de Janeiro de 1985.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprios do território de Macau.

Assinado em 29 de Junho de 1999.

Publique-se no *Boletim Oficial de Macau*, em conjunto com o referido decreto de aprovação e o texto da Convenção.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

(D.R. n.º 157, I Série-A, de 8 de Julho de 1999)

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E  
MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS,  
DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL  
E DA SAÚDE**

Decreto do Governo n.º 1/85

de 16 de Janeiro

O Governo, cumprido o disposto nos artigos 4.º e seguintes da Lei n.º 16/79, de 16 de Maio, e tendo-se pronunciado no sentido da conveniência e oportunidade da ratificação da Convenção as organizações de trabalhadores e os departamentos oficiais interessados, decreta, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 200.º da Constituição, o seguinte:

Artigo único. É aprovada, para ratificação, a Convenção n.º 155, relativa à segurança, à saúde dos trabalhadores e ao ambiente de trabalho, adoptada pela Conferência Internacional do Trabalho na sua 67.ª sessão, cujo texto em francês e em inglês e respectiva tradução para português vão anexos ao presente decreto.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 30 de Outubro de 1984. — Mário Soares — Carlos Alberto da Mota Pinto — António de Almeida Santos — Ernâni Rodrigues Lopes — Amândio Anes de Azevedo — António Manuel Maldonado Gonelha — Luís Gaspar da Silva.

Assinado em 21 de Dezembro de 1984.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO RAMALHO EANES.

Referendado em 26 de Dezembro de 1984.

O Primeiro-Ministro, Mário Soares.

(D.R. n.º 13, I Série, de 16 de Janeiro de 1985)

共和國總統府

共和國總統令 第160/99號

七月八日

共和國總統根據《憲法》第二百九十二條第一款及《澳門組織章程》第三條第二款及第三款、第六十九條及第七十條之規定，命令如下：

將一九八一年之國際勞工組織第155號關於《職業安全和衛生公約》延伸至澳門地區，按照葡萄牙政府受該公約約束之相同規定適用；該公約係經一月十六日第1/85號命令通過，且文本已公布於一九八五年一月十六日《共和國公報》第一組。

已聽取澳門地區本身管理機關之意見。

一九九九年六月二十九日簽署。

將本總統令連同上述通過公約之命令及公約之文本公布於《澳門政府公報》。

共和國總統 沈拜奧

(一九九九年七月八日第157期《共和國公報》第一組-A)

部長會議主席團、外交部、勞工社會保障部及衛生部

政府命令 第1/85號

一月十六日

政府經遵守五月十六日第16/79號法律第四條及隨後各條之規定，並在勞工組織及相關之官方部門就批准公約之適當及合時性發表意見後，根據《憲法》第二百條第一款c項之規定，命令制定法規如下：

獨一條——通過在國際勞工組織大會第六十七屆會議上所通過之《第155號職業安全和衛生及工作環境公約》，以待批准；該公約之法文本、英文本及葡文譯本附於本命令。

一九八四年十月三十日於部長會議批閱及通過—— Mário Soares — Carlos Alberto da Mota Pinto — António de Almeida Santos — Ernâni Rodrigues Lopes — Amândio Anes de Azevedo — António Manuel Maldonado Gonelha — Luís Gaspar da Silva。

一九八四年十二月二十一日簽署

命令公布

共和國總統 António Ramalho Eanes

一九八四年十二月二十六日副署

總理 Mário Soares

(一九八五年一月十六日第13期《共和國公報》第一組)